

Regulamento Operacional **do Fundo Samaritano da Marca**

Diretrizes para Captação de Recursos

- 1) Somente serão recebidas doações de Irmãos das Lojas da Marca.
- 2) Eventualmente, se alguma empresa ou pessoa pretender doar fundos, deverá ser através de um Irmão da Marca . Por questões fiscais, o FSM não emitirá recibos, apenas emitirá uma carta de agradecimento.
- 3) Sempre que as reservas do FSM chegarem a um ponto crítico, o Tesoureiro Distrital deverá informar ao Mestre de Caridade Distrital da situação e da necessidade de prover numerário para assistência.
- 4) Sendo necessário recursos extraordinários, o Mestre de Caridade Distrital solicitará ao Grão Mestre Distrital autorização para transferência de valores do Fundo Geral e/ou de Benevolência da Marca para o FSM. Esta transferência deverá ser aprovada na Reunião Distrital da Marca seguinte ao fato.

Diretrizes para Assistência Emergencial **Desembolso**

- 1) As contribuições assistenciais serão feitas somente a Irmãos da Marca.
- 2) Os desembolsos serão emergenciais, portanto, não haverá repetição na benevolência, como auxílio mensal.
- 3) O Irmão que estiver em situação de dificuldade, deverá procura o Esmoler da Loja a que pertence para solicitar a ajuda. O Esmoler verificará junto a sua Tesouraria se há recursos, caso não haja suficiente, solicitará ao Grande Esmoler Distrital a possibilidade do FSM complementar a ajuda ao Irmão.
- 4) A liberação do auxílio será decidida de acordo com o “Comitê de Desembolso” e terá um prazo máximo de 48 horas para a sua aprovação. Toda ajuda deverá estar devidamente documentada para fins de registros junto a Tesouraria e fiscais.

A - Na falta de um ou mais membros do “Comitê de Desembolso” recorre-se ao Grão Mestre Distrital, na sua falta, ao Grão Mestre Distrital Adjunto, e ainda, na falta desse, ao Grão Mestre Distrital Assistente.

B - A Comissão estará autorizada a prestar assistência até o valor de R\$ 5.000,00.

C – Auxílios superiores a este valor deverão ser encaminhados ao “Conselho Executivo” respeitando o quorum estabelecido no Regulamento Geral e terão o prazo máximo de 7 dias corridos para aprovação ou rejeição.